

**TRIBUNAL SUPERIOR
DO TRABALHO**

SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL -

AI- 520/78 - TST-001307/79 -

Agravante - M. DEDINI S/A - METALÚRGICA -

Agravados - JOÃO BATISTA BOGGO E OUTRO -

Ao Dr. Juraci Galvão Júnior -

O Agravante, através do advogado acima citado, fica intimado a efetuar no prazo de 10 (dez) dias o PREPARO, para o STF.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária da Segunda Turma

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL -
VISTA, por 5 (cinco) dias, ao AGRAVADO, para CONTRA-MINUTAR -
 Agravante- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLI-
 CO ESTADUAL - IAMSPE -
 Agravada - ANTONIA DE CASTRO ELIA -
 Ao Dr. Rio Branco Paranhos.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
 Secretária da Segunda Turma

PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

RR-4726/77 -
 Embargante - WILSON MATOS -
 Advogado - Dr. Geraldo Cezar Franco -
 Embargado - BANCO NACIONAL S/A -
 Advogado - Dr. Carlos Odorico Vieira Martins -
 Pedido de Reconsideração - WILSON MATOS -
 D E S P A C H O

Ante o julgado acostado aos autos, recon-
 sidero meu despacho de fls. 91, dando seguimento ao feito nos
 termos da lei.

Brasília, 15 de dezembro de 1978.

Ass) GERALDO STARLING SOARES
 Ministro Presidente da 2a. Turma.
 VISTA, por 8 (oito) dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
 Ao Dr. Carlos Odorico Vieira Martins.

AI-37/78 -
 Embargante - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO -
 Advogado - Dr. Ildélio Martins -
 Embargado - ARTIDORO JOSÉ DA COSTA -
 Advogado - Dr. Jairo Nogueira Guimarães -
 Pedido de Reconsideração - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-
 D E S P A C H O

Defiro o pedido de reconsideração ante as
 razões trazidas aos autos e ainda a possível divergência ju-
 risprudencial que possa haver ocorrido.

Brasília, 15 de dezembro de 1978.

Ass) GERALDO STARLING SOARES
 Ministro Presidente da 2a. Turma -
 VISTA, por 8 (oito) dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
 Ao Dr. Jairo Nogueira Guimarães.

Brasília, Fevereiro de 1979.
 NEIDE A. BORGES FERREIRA
 Secretária da Segunda Turma

TST - 977/78

(Ac. 2a.T - 1282/78)

R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE - M. DEDINI S.A. - METALÚRGICA
 Advogado - Dr. Jonhson Meira Santos

RECORRIDO - LUIZ MARTINO DE SOUZA
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

2a. Região

D E S P A C H O

Decidiu-se, neste processo, que horas ex-
 traordinárias habitualmente prestadas integram o salário do
 obreiro.

Há recurso extraordinário interposto, apon-
 tando-se como violados os arts. 153, §§ 2º, 3º e 4º; 8º, XVII,
 "b"; 6º, parágrafo único; 43; 142, § 1º e 165, VI e VII, da
 Constituição Federal. Tanto afirma ser inconstitucional a
 tese contida no Prejulgado nº 52, como que a aplicação des-
 te, com força vinculativa, afrontaria a Carta Magna.

Este Tribunal, ao decidir de acordo com o
 Prejulgado nº 52, aceitou-o como precedente judicial, juris-
 prudência predominante e cristalizada. Inútil, pois, apre-
 ciar-se se os prejulgados mantêm ou não força vinculativa
 Quem aplicou o prejulgado foi o próprio Tribunal emissor.

A afirmação da Recorrente de que a tese
 contida no Prejulgado nº 52 ofenderia a Constituição não
 tem o menor suporte jurídico. Parte tal afirmação de um pro-

suposto falso. Ao ver da Recorrente a tese do Prejulgado nº
 52 atritaria com o disposto na Lei nº 605, de 1949. Esse
 pretendido atrito é inexistente. A Lei nº 605 determina que
 as horas "suplementares", isto é, as horas não habituais,
 não costumeiras, não devem ser levadas em conta para o cál-
 culo do repouso remunerado, devem ser levadas em considera-
 ção as horas extras habitualmente trabalhadas. Não se pode
 confundir "horas suplementares" com "horas extras habitual-
 mente prestadas". As segundas integram-se no salário do o-
 breiro; as primeiras, não sendo habituais, não vêm a inte-
 grar o salário contratual. Não há, conseqüentemente, a me-
 nor oposição entre a tese do Prejulgado nº 52 e a Lei núme-
 ro 605, antes mencionada. Há, isso sim, perfeita concilia-
 ção do dito Prejulgado, com os artigos 58, parte final, e 59
 da CLT.

Recentemente, ao apreciar caso análogo,
 o Venerando Supremo Tribunal Federal, assim decidiu:

"Repouso remunerado. - Cômputo de horas
 extras habitualmente prestadas no cálcu-
 lo do repouso remunerado. - Inexistên-
 cia de ofensa a texto constitucional. -
 Agravo regimental não provido" (Agra-
 vo nº 71.817, Relator o Exmo. Sr. Minis-
 tro Rodrigues Alckmin, Acórdão do Tribu-
 nal Pleno, de 16/12/1977, Diário da Jus-
 tiça de 3/3/1978, pág. 969).

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 25 de janeiro de 1979.

MINISTRO RAYMUNDO DE SOUZA MOURA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

SEGUNDA TURMA

**3ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se
 em 20 de fevereiro de 1979 (terça-feira), às 13 horas**

Processo TST N.º AI 2238/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Washington da Trindade

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Especie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT - 2ª REGIÃO
 Interessados: AUXILIUM S/A - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO
 Afonso Martins Filho

Advogados: Paulo Leme da Fonseca
 Ulisses Riedel de Resende

Processo TST N.º AI 2310/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Washington da Trindade

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Especie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT - 1ª REGIÃO
 Interessados: José do Amaral Pacheco
 Coca-Cola Refrescos S/A

Advogados: Ivanir José Tavares
 Ulisses Riedel de Resende

Processo TST N.º AI 2689/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Washington da Trindade

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Especie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT - 3ª REGIÃO
 Interessados: Isina Açucareira Paraíso S/A
 Maria Aparecida Silvério

Advogados: Délcio de Oliveira Fernandes
 Célio Goyatá

Processo TST N.º AI 2833/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Washington da Trindade

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Especie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT - 2ª REGIÃO
 Interessados: Banco Real S/A
 Manuel de Souza Gonçalves

Advogados: Ademar Iervolino
 José Torres das Neves

Processo TST N.º AI 2988/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Washington da Trindade

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente - TRT 1ª REGIÃO

Interessados: Cia. Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

Advogados: Paulo Norberto Hack
Celestino da Silva Júnior

Processo n.º AI 3141/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região

Interessados: MASSEY - FERGUSON DO BRASIL S/A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogados: Dr. Antonio Carlos Silva Leone
Dr. Sergio Mitui Kimura
Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º AI 3215/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região,

Interessados: José Roberto Fabiano
Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil S/A

Advogados: Dr. Rubens de Mendonça e U
Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º AI 3.268/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT 6ª Região

Interessados: Teodomiro Pereira da Silva
Fundação de Ensino Superior de Olinda - FUNESO

Advogados: Dr. Paulo Azevedo
Dr. Marcos Antonio Tavares de Albuquerque

Processo n.º AI 3835/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região

Interessados: INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE S/A

Advogados: Pedro Garcia Cortêz Filho e Outro
Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior
Dr. Antonio Marcos de Mello

Processo n.º RR 961/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Espécie: Recurso de revista de decisão TRT 2ª Região

Interessados: Fazenda Nacional - (Companhia Brasileira de Cimento Portlande Purus) e José Carlos Miossi Leandro

Advogados: Dr. Henrique Fagundes Filho
Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR 1235/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Thelio Costa Monteiro

Espécie: Recurso de revista de decisão TRT 2ª Região

Interessados: Fazenda Nacional (Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus) e Benedito Bonardo

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR 1515/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Espécie: Recurso de revista de decisão TRT 2ª Região

Interessados: José Geraldo Barbosa Couto
Banco do Estado de Minas Gerais S/A

Advogados: Dr. Geraldo Cezar Franco
Dr. Waltencyr de Mello Franco

Processo n.º RR 1933/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão TRT 1ª Região

Interessados: PROMED - Proteção Médica à Indústria e Comércio S/A
Amarina de Lima Jardim

Advogados: Dr. Neide Mota da Silva
Dr. José Lopes Pereira

Processo n.º RR 1944/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Espécie: Recurso de revista de decisão TRT 2ª Região

Interessados: Domingos Lazano Peixoto e Outros
LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A

Advogados: Dr. Célio Silva
Dr.

Processo n.º RR 1946/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Espécie: Recurso de revista de decisão TRT 2ª Região

Interessados: Gilberto Alain Baldacci

COGES - Consultores Gerais de Estudos em Segurança Ltda

Advogados: Dr. Antonio Bonival Camargo

Dr.

Processo n.º RR 2012/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Espécie: Recurso de revista de decisão TRT 2ª Região

Interessados: Pord Brasil S/A e Ariovaldo Lucas Garcia e Outros
Os mesmos

Advogados: Dr. Décio J.B. da Silva
Dr. Sebastião Lázaro Balbo

Processo n.º RR 2016/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2ª Região

Interessados: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A
Pedro Ansuino e Outros

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR 2188/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2ª Região

Interessados: Yolanda Ferreira Nunes
Hospital Nove de Julho S/A

Advogados: Dr. Márcia Cristina Guaraldo
Dr.

Processo n.º RR 2209/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 1ª Região

Interessados: Banco Itaú S/A
Sebastião do Espírito Santo

Advogados: Dr. Paulo Cesar Costeira
Dr.

Processo n.º RR 2389/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 1ª Região

Interessados: Feliciano Ferreira de Paula
Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro

Advogados: Dr. Armando Pereira de Miranda
Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo n.º RR 2448/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 4ª Região

Interessados: Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais
Bianor Poeta de Quadros e Outros

Advogados: Dr. Renan Valle Machado Bandeira
Dr. Antonio Pinheiro Machado Netto

Processo n.º RR 2468/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Espécie: Recurso de revista de decisão TRT da 1ª Região

Interessados: Centrais Elétricas Fluminenses S/A - CELF
André Silveira Rebello e Outros

Advogados: Dr. Alberto Republicano de Macedo
Dr. Fernando Barreto F. Dias

Processo n.º RR 2565/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 1ª Região

Interessados: Companhia Docas do Rio de Janeiro
Ademar Carneiro Pinheiro e Outros

Advogados: Dr. Antonio Carlos C.N. da Gama
Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR 2594/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 5ª Região

Interessados: Evandro Vieira Costa e Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS/RPBA=
Os mesmos - Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandes

Advogados: Dr. Albérico de O. Castro

Processo n.º RR 2617/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2ª Região

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Advogados: Dr. José Roberto Vinha

Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR 2619/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2ª Região
Interessados: José da Silva e Fundação Antonio e Helena Zerrenner -
Instituição Nacional de Beneficência
Advogados: Dr. Francisco Pereira Gaspar Filho
Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR 2740/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade
Espécie: Recurso de revista de decisão - TRT 4ª Região
Interessados: Banco Itaú S/A
Henrique Meneguzzo
Advogados: Dr. Norma Leal Podolsky Paes
Dr. Luiz Carlos M. Cunha

Processo n.º RR 2752/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 1ª Região
Interessados: José Alexandre
TECHINT - Cia. Técnica Internacional
Advogados: Dr. Fernando Machado da Silva
Dr. Carlos Augusto Machado

Processo n.º RR 2810/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro
Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2ª Região
Interessados: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A
Antonio Andrade Araújo
Advogados: Dr. Ana Izabel F. Bertoldi Juliano
Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR 2888/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 4ª Região
Interessados: Mello Pedreira S/A - Engenharia e Construção
João Francisco Cantos Ferreira
Advogados: Dr. Paulo Serra
Dr. Laci Ubhini

Processo n.º RR 2898/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade
Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2ª Região
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Anfrizio Silvestre da Costa
Advogados: Dr. José Roberto Vinha
Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR 2944/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro
Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2ª Região
Interessados: Francisco Júlio Bigonjal
FEPASA - Ferrovia Paulista S/A
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Dr. Ana Izabel F. B. Juliano

Processo n.º RR 2959/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2ª Região
Interessados: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Sonia Maria Ferreira e Outros
Advogados: Dr. Newton Gonçalves Rabello
Dr. Ary de Azevedo Marques

Processo n.º RR 3011/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade
Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 9ª Região
Interessados: Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital Caridade
Teresa Tassarolo Degering e Outra
Advogados: Dr. Augusto Cesar Seara Guimarães
Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR 3126/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Thiago da Costa Monteiro
Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 1ª Região
Interessados: CIA. Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
João Batista da Silva
Advogados: Dr. Paulo Norberto Hack
Dr. Celestino da Silva Júnior

Processo n.º RR 3147/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade
Espécie: Recurso de revista de decisão - 4ª Região
Interessados: Mário Luiz Barbosa Vasques e Banco Nacional S/A
Os mesmos
Advogados: Dr. José Tôrres das Neves e Vera Zulma A. Estrázulas
Dr.

Processo n.º RR 3168/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Thiago da Costa Monteiro
Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 3ª Região
Interessados: Banco do Estado de Minas Gerais S/A
Oswaldo Botelho da Silva
Advogados: Dr. Afrânio Vieira Furtado

Processo n.º RR 3214/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Thiago da Costa Monteiro
Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2ª Região
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Américo Simões*
Advogados: Dr. Décio J. B. da Silva
Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR 3292/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Thiago da Costa Monteiro
Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 4ª Região
Interessados: Orlando Sigalis Ávila
Wallig Sul S/A - Ind. e Comércio
Advogados: Dr. Carlos F. P. Araujo
Dr. Cristiano Ambros

Processo n.º RR 3294/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 4ª Região
Interessados: Lúcio Souza de Oliveira
João Hoppe Industrial S/A
Advogados: Dr. Beatriz Santos Gomes
Dr.

Processo n.º RR 3332/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 1ª Região
Interessados: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A
Adilson Costa
Advogados: Dr. Jesus de Godoy Ferreira
Dr. José Torres das Neves

Processo n.º RR 3346/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2ª Região
Interessados: Gumercindo Ferreira dos Santos
Cia. Municipal de Transportes Coletivos
Advogados: Dr. Ivanir Cortona
Dr. José Roberto Vinha

Processo n.º RR 3478/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade
Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2ª Região
Interessados: Banco Mercantil de São Paulo S/A
Raimundo Nonato
Advogados: Dr. Carlos H. Z. Mazzeo
Dr. José Torres das Neves

Processo n.º RR 3503/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2ª Região
Interessados: Maria Tereza Graci
Eletroradiobraz S/A
Advogados: Dr. Adiba Camis
Dr. Lucile Andréa Fittipaldi Morade

Processo n.º RR 3600/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Thiago da Costa Monteiro
Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2ª Região
Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos
Adelino Corà
Advogados: Dr. Heraldo Jubilut Júnior
Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR 3632/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Revisor: Ex.^{mo} Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 1ª Região
 Interessados: Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A - TELERJ
 Regina Coeli Rosa Pinto e Outro
 Advogados: Dr. Servulo José Drumond Franchlin
 Dr. Sérgio Moreira de Oliveira

Processo n.º RR 3971/78
 Relator: Ex.^{mo} Sr. Ministro Washington da Trindade
 Revisor: Ex.^{mo} Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 4ª Região
 Interessados: Vidal dos Santos Neves
 Metalúrgica Abramo Eberle S/A
 Advogados: Dr. Walmor Wicteky
 Dr. Nestor Curra

Processo n.º RR 4270/78
 Relator: Ex.^{mo} Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Revisor: Ex.^{mo} Sr. Ministro Thiago da Costa Monteiro
 Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 1ª Região
 Interessados: José Ferreira da Silva
 Cia. América Fabril - Fábrica Deodoro
 Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Dr. Francisco Domingues Lopes

Processo n.º RR 4.252/78
 Relator: Ex.^{mo} Sr. Ministro Washington da Trindade
 Revisor: Ex.^{mo} Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 1ª Região
 Interessados: Centrais Elétricas Fluminenses S/A - CELF
 José Lopes Filho e Outros
 Advogados: Dr. Hugo Mósca
 Dr. Edson Carvalho Rangel

As causas constantes da presente pauta que não forem julgados nesta sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação:

Brasília, 13 de fevereiro de 1979
 NEIDE APARECIDA BORGES FERREIRA
 Secretária da 2ª. Turma

TERCEIRA TURMA

AI-464/78
 Embargante: S/A Frigorífico Anglo
 (Dra. Maria Cristina Paixão Cortes)
 Embargado: James Douglas Tait
 (Dr. João Carlos Casella)
 Despacho
 O agravo da ré foi improvido em processo que se discute preliminares de carência de ação e prescrição bem como alteração contratual.
 Nos embargos a ré sustenta violação dos arts. 11, 140, 896 "a" e "b", 897 "b", 444, 477 § 2º da CLT, 167 e 1030 do Código Civil e 153 § 2º e 3º da Constituição Federal bem como divergência jurisprudencial.
 Mas as mencionadas alegações não foram demonstradas.
 Indefiro os embargos.
 Intime-se.
 Brasília, 05 de fevereiro de 1979
 Assinado: Carlos Alberto Barata Silva
 Ministro Presidente da 3a. Turma

AI-596/78
 Embargante: Banco do Brasil S/A
 (Dr. Marílio Moreira Sampaio)
 Embargado: Sindicato dos Cabineiros e Porteiros de São Paulo
 (Dr. Edilson Vicente Luz Pinto)
 Despacho
 O agravo do Banco foi desprovido em processo originário de ação de cumprimento de sentença normativa. Discute-se preliminar de carência de ação e desconto para os cofres sindicais.
 Nos embargos o Banco sustenta violação aos artigos 896 "a" e "b", 462 e 545 da CLT e 166 da Lei Maior.
 Mas as alegações improcedem diante do fato de constituírem os cabineiros categoria diferenciada e, ainda, diante da preclusão da matéria relativa à cláusula normativa impugnada.
 Indefiro os embargos.
 Intime-se.
 Brasília, 05 de fevereiro de 1979
 Assinado: Carlos Alberto Barata Silva
 Ministro Presidente da 3a. Turma

AI-1140/78
 Embargante: Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
 (Dr. Luiz Carlos Pujol)
 Embargado: José. Pereira dos Santos
 (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho
 A Turma negou provimento ao agravo da FEPASA porque foi aplicado o Prejulgado 48 e não provado pela reclamada o fato impeditivo por ela alegado.
 Discute-se preliminares de nulidade e de prescrição, bem como o direito a horas extras.
 Nos embargos a ré sustenta violação dos arts. 896, 897 e 11 da CLT e divergência jurisprudencial.
 Mas as alegações não foram demonstradas.
 Indefiro os embargos.
 Intime-se.
 Brasília, 05 de fevereiro de 1979
 Assinado: Barata Silva
 Ministro Presidente da 3a. Turma

AI-1263/78
 Embargante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A
 (Dr. Hugo Gueiros Bernardes)
 Embargado: Lindolfo Pereira da Silva Júnior
 (Dr. Miguel Raimundo Viegas Peixoto)
 Despacho
 A Turma negou provimento ao agravo do Banco porque o Regional aplicou a Súmula 48, o artigo 1.090 do C. Civil não foi violado pelo TRT, a divergência jurisprudencial não se configura e a Súmula 42 incide quanto ao cômputo das gratificações se mestrais no 13º.
 Nos embargos o Banco sustenta violação dos artigos 832, 896, 897, 44, 11, 643 da CLT e 85 do C.C, 142 e §§ 153 § 2º e 3º, 165 da Lei Maior bem como divergência jurisprudencial.
 Mas não se logrou demonstrar a ocorrência das mencionadas violações legais e do suposto conflito pretoriano.
 Indefiro os embargos.
 Intime-se.
 Brasília, 05 de fevereiro de 1979
 Assinado: Barata Silva
 Ministro Presidente da 3a. Turma

AI-1278/78
 Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S/A
 (Dr. Lino Alberto de Castro)
 Embargado: Marcionílio João Barroso
 (Dr. José Torres das Neves)
 Despacho
 O agravo do Banco foi desprovido em processo em que se discute a inclusão das horas extras no repouso semanal remunerado.
 Nos embargos o Banco sustenta violação dos arts. 896 da CLT, 27, 153 § 2º da Constituição Federal.
 Mas a matéria cai na incidência da Súmula 42.
 Indefiro os embargos.
 Intime-se.
 Brasília, 05 de fevereiro de 1979
 Assinado: Barata Silva
 Ministro Presidente da 3a. Turma

AI-1332/78
 Embargante: José Vieira da Cunha Júnior
 (Dr. Ursulino Santos Filho)
 Embargado: Empresa Jornalística Brasileira S/A. O Globo
 (Dr. José Eduardo Hudson Soares)
 Despacho
 A Turma negou provimento ao agravo do autor em processo em que se discute equiparação salarial e complementação de indenização.
 Nos embargos o autor alega violação dos artigos 897, 896 e 477, 461, 142, 143 3 487 § 1º da CLT, bem como divergência pretoriana.
 Mas as supostas violações legais não foram demonstradas não se conseguindo demonstrar que a revista tinha condições de conhecimento.
 Indefiro os embargos.
 Intime-se.
 Brasília, 05 de fevereiro de 1979
 Assinado: Barata Silva
 Ministro Presidente da 3a. Turma

AI-1427/78
 Embargante: Banco Real S/A
 (Dr. Juraci Galvão Júnior)
 Embargado: Antonio Bueno de Oliveira Filho
 (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Despacho
 O agravo do Banco foi desprovido em processo em que se discute a existência de faltas graves supostamente cometidas pelo empregado estável.
 Nos embargos o Banco sustenta violação ao artigo 466 da CLT e conflito pretoriano.

Mas a matéria é fática.
Indefiro os embargos.
Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-2208/77

Embargante: Helio Ferreira de Queiroz e outros
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Revisa - Revendedores de Veículos e Implementos de Salvado Ltda.
(Dr. Carlos Alberto Pereira Cardoso)
Despacho

A Turma conheceu da revista da empresa e, no mérito, ne gou-lhe provimento.

Quanto à revista dos empregados, dela não conheceu.

Discute-se no processo, entre outras questões, a ocorrência de alteração contratual ilícita.

Nos embargos os autores sustentam conflito pretoriano e violação dos arts. 468, 896, 58 § 1º, 59, 62, 63, 767, 477 § 5º, 732, 467 da CLT, 128 e 315 do CPC bem como contrariedade às Súmulas 18 e 51.

Mas as alegações improcedem diante da faticidade da matéria.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-4150/77

Embargante: Banco Econômico S/A

(Dr. José Maria de Souza Andrade)

Embargado: Clodemir Antonio Pagliuso Donegá e outros
(Dr. José Torres das Neves)

Despacho

A Turma conheceu da revista dos autores e deu-lhe provimento para julgar totalmente procedente a reclamatória.

Decidiu-se que "aplicada a pena de revelia ao empregador reclamado revel à primeira audiência infirmá-la o TRT implica violação da letra do art.844 da CLT".

Pede embargos o Banco réu sustentando violação dos arts. 896 e 844 da CLT, bem como conflito pretoriano que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para impugnação
Ao Dr. José Torres das Neves

RR-5255/77

Embargante: Zivi S/A - Cutelaria

(Dra. Harleine Bernardes Dias)

Embargado: Derli Oliveira
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A revista da empresa foi conhecida e improvida.

Quanto à revista do autor, foi conhecida e provida em parte, para acrescentar à condenação as horas extras diariamente prestadas, acrescidas do adicional de lei, e o pagamento, também como tempo suplementar, dos dez minutos diariamente concedidos para café.

Opostos embargos de declaração foram os mesmos acolhidos para esclarecer que por um lapso da Secretaria, os fundamentos do voto vencido do relator para o aresto embargado.

No recurso ora interposto a ré sustenta contrariedade à Súmula 85, o que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para impugnação
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-1123/78

Embargante: Light - Serviços de Eletricidade S/A

(Dr. Célio Silva)

Embargado: Eudes Antonio Silveira
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré assim decidindo:

"O Regional firmou-se expressamente no Prejulgado 36, ante o que a revista se tornou inadmissível (CLT, art.896). Discutir que a substituição era eventual significa ingressar no terreno dos fatos, vedado na revista."

Nos embargos a ré sustenta violação ao art. 896 da CLT e conflito pretoriano, sem conseguir contudo, demonstrar que a revista tinha condições de conhecimento.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-1164/78

Embargante: Ivo Alves da Silva

(Dr. José Torres das Neves)

Embargado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A
(Dr. Márcio Gontijo)

Despacho

A Revista do autor não foi conhecida por intempestiva.

Nos embargos o autor sustenta violação dos arts. 775 e 896 § 1º da CLT e 6º da Lei 5.584/70.

Diante da possibilidade de violação dos mencionados dispositivos defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para resposta.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias ao embargado para impugnação
Ao Dr. Márcio Gontijo

RR-1394/78

Embargante: Zivi S/A - Cutelaria

(Dr. Hugo Gueiros Bernardes)

Embargado: Juarez de Castro Rodrigues
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A Revista da ré não foi conhecida porque "a vencida acosta um único acórdão como divergente, que na verdade não o é, por falta de especificidade. Não se trata simplesmente de considerar, ou não, como trabalho suplementar aquele do período de intervalo dentre da jornada, mas de intervalos menores do que o mínimo legal (1 hora), dados a critério e no interesse da empresa".

Nos embargos a ré sustenta violação dos arts. 832 e 896 da CLT, 153 § 2º da Constituição bem como conflito pretoriano Mas as alegações não foram demonstradas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-338/78

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S/A

(Dr. Lino Alberto de Castro)

Embargado: José Antonio Batista Rosa
(Dr. José Torres das Neves)

Despacho

A revista do Banco foi conhecida, porém improvida decidindo-se que as horas extras habituais integram o cálculo do aviso prévio indenizado.

Nos embargos o Banco sustenta violação do artigo 487 § 2º da CLT e conflito pretoriano.

Mas a matéria está superada nos termos da Súmula 42.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-359/78

Embargantes: Novo Rio Volks Ltda. e Taxis Cambrense Ltda.

(Dr. Almir Ricardo Chaves)

Embargado: Nelson Miguel
(Dra. Jurema de S. Martins Silva)

Despacho

A Turma não conheceu da revista das empresas.

Opostos embargos de declaração foram os mesmos rejeitados.

Discute-se no processo a existência de cerceamento de defesa.

Nos embargos, agora interpostos, sustentam as empresas conflito pretoriano.

Mas a matéria leva ao reexame de fatos e provas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-421/78

Embargante: Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP
(Dr.ª Maria Cristina Paixão Cortes)

Embargado: Walmir França dos Santos
(Dra. Gicelma Santos)

Despacho

A revista da ré não foi conhecida em processo em que discute preliminarmente as prerrogativas processuais das Fundações e ainda, o direito a quinquênios e desvio funcional.

A matéria era fática e o conflito pretoriano alegado não enfocava divergência específica.

Nos embargos a ré sustenta conflito pretoriano no que tange à preliminar, o qual justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado, para impugnação
Ao Dr. Gicelma Santos

RR-475/78

Embargante: Jorge Abílio Alves dos Santos
(Dr. José Torres das Neves)

Embargado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A
(Dr. Ivo Braune)

Despacho

A revista do autor não foi conhecida, porque conflito pretoriano não se comprovou e violação legal não ocorreu já que o que realmente pretende o recorrente não são férias (descanso), mas indenização de férias não gozadas, como se o recorrido, que já o exonera do trabalho e lhe paga os salários, pudesse exonerá-lo outra vez, ao mesmo tempo, duplamente, de prestar serviços.

Nos embargos o autor sustenta violação dos arts. 129 e 896 da CLT e 165 VIII da Constituição Federal.

Mas as alegadas violações não foram demonstradas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-500/78

Embargante: Confecções Jack S/A - Indústria do Vestuário
(Dr. José Maria Souza Andrade)

Embargados: Luiza Oliveira de Souza e outros
(Dr. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A Turma conheceu da Revista da empresa, mas lhe negou provimento.

Quanto a revista dos reclamantes, dela não conheceu.

Discute-se o tratamento jurídico dos intervalos intra-jornada, espontaneamente concedidos pelo empregador e da prorrogação da jornada de trabalho da mulher.

Nos embargos a empresa sustenta violação dos arts. 8º, parágrafo único, 374, 401, 444 e 71 § 2º da CLT, 130 do C.C. e 153 § 2º da Constituição Federal, bem como conflito pretoriano.

Mas as alegações não ficaram demonstradas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-693/78

Embargante: Valquíria da Cruz Teixeira
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Embargado: Cormel - Comércio e representações de Material Elétrico Ltda.

(Dr. Fernando Geraldo Mendes Cavalcanti)

Despacho

A Revista da autora não foi conhecida em processo em que se discute o direito ao salário maternidade e parcelas rescisórias quando extinto o contrato de trabalho pelo advento do termo final.

Nos embargos a autora sustenta violação do artigo 896 da CLT e conflito pretoriano.

Mas as alegações im procedem diante da faticidade de que se reveste, no caso, a matéria.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-698/78

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S/A
(Dr. Lino Alberto de Castro)

Embargado: Maria Zeni Bassedom Estigarribia
(Dra. Lidia Woida)

Despacho

A Revista do Banco não foi conhecida em processo em que se discute relação de emprego.

Nos embargos a ré sustenta violação ao artigo 896 da CLT e conflito pretoriano.

Mas as alegações im procedem diante da faticidade da matéria.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-781/78

Embargante: Jack S/A - Indústria do Vestuário
(Dr. José Maria de Souza Andrade)

Embargado: Edi Gerhardt

(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento a revista do empregado para determinar o pagamento como extras das horas excedentes de oito diariamente prestadas.

Quanto a revista da empresa, foi julgada prejudicada quanto a questão do revezamento e conhecida na questão relativa ao sábado como dia útil, não mereceu provimento.

Decidiu-se que se o sábado não era dia útil para a reclamada, não se pode computar na contagem do período de gozo de férias.

Nos embargos a ré sustenta violação dos artigos 8º parágrafo único, 444 da CLT, 130 do C.C., 153 § 2º e 3º da Constituição Federal e conflito pretoriano que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a resposta.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias ao embargado, para impugnação
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-944/78

Embargante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos
(Dr. José Alberto Couto Maciel)

Embargado: Mário Merki

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré mas negou-lhe provimento assim decidindo:

"A complementação de aposentadoria integrante de norma regulamentar de empresa, constitui condição do contrato, não alterável ou suprimível ao alvêrio da empresa".

Nos embargos a ré sustenta conflito pretoriano que, entretanto está superado na forma iterativa dos pronunciamentos do Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-986/78

Embargante: Jockey Club de São Paulo
(Dra. Cristina Paixão Cortes)

Embargado: Tancredo Demétrio Ribeiro

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Revista da empresa foi conhecida, porém improvida, decidindo-se que, no caso, realmente ocorreu alteração contratual nociva ao empregado.

Nos embargos a empresa sustenta violação aos artigos 466 §§, 444 e 468 da CLT, bem como divergência jurisprudencial.

Mas as alegadas violações legais não foram demonstradas estando, por outro lado, os arestos paradigmas embasados em supertes fáticos diversos.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-1055/78

Embargante: Ernani de Jesús Lopes da Silva
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Embargado: Confecções Wolens S/A

(Dr. Paulo Fernando Mentz)

Despacho

A Turma conheceu parcialmente da revista do autor mas negou-lhe provimento.

Discute-se no processo a prorrogação da jornada em regime de compensação e os efeitos da concessão espontânea de intervalos intra jornada.

Pede embargos o autor sustentando conflito pretoriano que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para resposta.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-1252/78

Embargante: Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
(Dr. Luiz Carlos Pujol)

Embargado: Andalécio Areias Peres e outros
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A revista da ré não foi conhecida em processo em que se discute a existência de alteração contratual nocivo aos empregados.

Nos embargos a ré sustenta violação do art. 896 e 457 e parágrafos da CLT.

Mas as alegadas violações não foram demonstradas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-1341/78

Embargante: Claudionor Pereira Sobrinho e outro
(Dr. José Torres das Neves)

Embargado: Banco Nacional S/A
(Dr. Carlos Odorico Vieira Martins)

Despacho

A revista dos autores não foi conhecida, em processo em que se discute a existência de fraude na extinção de seus contratos pelo pedido de demissão para se aposentarem acompanhado de gratificação concedida pelo Bancó.

Nos embargos os autores sustentam violação dos arts. 896 da CLT, 17 § 3º da Lei 5107/66.

Mas as violações não foram demonstradas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-1369/78

Embargante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos
(Dr. José Alberto Couto Maciel)

Embargado: Jurandir Donardi
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré mas negou-lhe provimento assim decidindo:

"A complementação de aposentadoria integrante de norma regulamentar de empresa, constitui condição do contrato, não alterável ou suprimível ao alvedrio da empresa".

Nos embargos a ré sustenta conflito pretoriano que, entretanto está superado na forma iterativa dos pronunciamentos do Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-1436/78

Embargantes: João Carlos Franco Guimarães
(Dr. Juraci Galvão Júnior)

Embargados: Sul Brasileiro SP - Crédito Imobiliário S/A e Vertice Assessoria Representações e Prestações de Serviços Ltda.

(Dr. Elvio Hispagnol)

Despacho

A Turma conheceu da Revista do autor, mas negou-lhe provimento assim decidindo:

"A jornada de trabalho de seis horas diárias aplica-se exclusivamente às causas bancárias, causas de crédito, financiamento e investimentos, aos Bancos. O legislador pretendeu beneficiar os empregados desses estabelecimentos tendo em conta as peculiaridades da atividade por eles exercida.

As empresas de crédito imobiliário não são atingidas pela Súmula 55.

Não provada a existência de "grupo econômico" não se

pode enquadrar as relações do empregado com suas empresas e menos ainda atingidas essas relações pelo art. 2º, § 2º, da CLT".

Nos embargos o autor sustenta violação do art. 2º § 1º e 224 da CLT, contrariedade a Súmula 55 e conflito pretoriano.

Mas as alegadas violações não foram demonstradas, caindo o aresto paradigma de especificidade.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-1655/78

Embargante: Ilzete Edinaldo de Souza Freire
(Dra. Maria Lúcia V. Borba)

Embargado: Banco Brasileiro de Descontos S/A
(Dra. Leila Vita)

Despacho

A Turma conheceu parcialmente da revista do autor mas lhe negou provimento decidindo que "o Prejulgado 52 não obstante constitucional, é ilegal por ferir dispositivos expressos de lei (Lei 605/49), quando manda computar na paga do repouso o valor de horas extraordinárias, sob argumento de que são "habituais".

Nos embargos a autora sustenta conflito pretoriano que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias ao embargado, para impugnação
A Dra. Leila Vita

RR-1727/78

Embargante: Atlântida S/A - Empreendimentos e Diversões
(Dr. José Torres das Neves)

Embargado: Geraldo Diamantino
(Dr. Moadely Roberto dos S. Moreira)

Despacho

A revista da ré não foi conhecida em processo em que se discute os efeitos da transação trabalhista (artigo 477 § 2º da CLT).

Nos embargos a ré alega violação do art. 896 da CLT.

Mas a matéria está superada na forma da Súmula 42.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-1805/78

Embargante: Hércules S/A - Fábrica de Talheres
(Dra. Harleine Gueiros Bernardes Dias)

Embargado: José Luiz de Oliveira
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A revista do autor foi provida para acrescentar à condenação diferenças de férias, no montante que for apurado em liquidação.

Decidiu-se que as faltas por doença, nos termos da jurisprudência prudencial.

Mas a matéria esbarra na Súmula 89.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-2184/78

Embargante: Armando Ricardo Degani
(Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba)

Embargado: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A
(Dr. Rubens Camargo Alves)

Despacho

A revista do autor não foi conhecida em processo em que se discute se o bancário contratado como "procurador de filiais" e que passa a executar serviços de contínuo exerce ou não função que se enquadra no parágrafo 2º do art. 224, da CLT.

Nos embargos o autor sustenta violação dos artigos 896 "b", 224 § 2º e 225 da CLT.

Mas a matéria implica reexame de fatos.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

Brasília, 09 de fevereiro de 1979
Maria das Graças Calazans Barreira
Sub-secretária da 3a. Turma